INTERESSADA: Thaís Távora de Moura		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Thaís Távora de Moura, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 5675047/2016	**PARECER Nº** 0942/2016	**APROVADO EM:** 12.09.2016

I – RELATÓRIO

Thaís Távora de Moura, mediante o processo nº 5675047/2016, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Sequim High School, na cidade de Sequim, estado de Washington, E.U.A., no período de setembro de 2015 a junho de 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- declaração de equivalência e histórico escolar do ensino secundário;
- histórico escolar traduzido;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Thaís Távora de Moura, na Sequim High School, na cidade de Sequim, estado de Washington, E.U.A., e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.

Cont. do Parecer nº 0942/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2016.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da Câmara

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE